



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 89/2019

“DISPOE SOBRE INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORT. LAZER E TURISMO NO VALOR DE R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORT. LAZER E TURISMO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

O presente projeto de lei visa: Autorizar o poder Executivo a fazer Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação com valor global até o montante de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), na unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Eis o sucinto relatório. Eis o sucinto relatório.

2.ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 89/2019.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2019

Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA